UFPE
PROC. Nº 23076.014631/2014-06
FOLHA Nº 153

TERMO DE COOPERAÇÃO
nº 03 / 2014 UFPE
PROCESSO Nº 23076 /

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. ____/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato denominado IFMT, representado pelo Magnífico Reitor Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 02114313, inscrito no CPF/MF nº 205.375.571-72, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1.235, Cidade Universitária, Recife – PE, aqui representada por seu Reitor, nos termos do Art. 33, f. do seu estatuto, Professor ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, CPF nº 127.044.234-15 e RG nº 1.065.220, SSP/PE, brasileiro, casado, professor universitário, residente na Rua Afonso Celso, nº 66, Apt. 1101, Parnamirim, Recife, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro no

UFPE
Proc. Nº 23076.____/____-__
Página nº 154
Rubrica

inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, o Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a formação e capacitação de profissionais Docentes e Técnico-Administrativos do IFMT no curso de Pós-Graduação - *stricto sensu*, **Mestrado Profissional em Políticas Públicas - MPPP** da UFPE, em consonância com o Plano de Trabalho (Anexo I) elaborado de comum acordo entre as partes que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT

O IFMT compromete-se a:

2.1. Realizar cooperação técnico-científica com a UFPE, liberando os recursos financeiros, de acordo com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (Anexo I);

2.2. Nomear um responsável pelo acompanhamento das etapas deste Termo de Cooperação;

2.3. Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do Termo de Cooperação;

2.4. Permitir o uso de suas instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Cooperação, quando necessário;

2.5. Responsabilizar-se pelas despesas com bilhetes de passagens dos discentes à UFPE, de acordo com previsão no plano de trabalho;

2.6. Instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos causados ao Erário, visando o seu ressarcimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE compromete-se a:

3.1. Executar os recursos de acordo com o objeto do presente Termo de Cooperação, conforme plano de trabalho (Anexo I), vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras;

3.2. Manter em arquivo os documentos relacionados ao Temo de Cooperação pelo prazo de (10) dez anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;

3.3. Restituir os recursos financeiros nos casos previstos neste Termo de Cooperação e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n° 507/2011;

3.4. Permitir acesso aos membros do Controle Interno do IFMT, do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes ao Temo de Cooperação;

3.5. Comunicar ao IFMT sobre qualquer desistência ou desempenho insatisfatório dos alunos participantes no curso oferecido;

3.6. Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, responsabilizando-se por seus descumprimentos;

3.7. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IFMT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a consecução do objeto previsto neste Instrumento, será repassado pelo IFMT à UFPE, o valor total R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em duas parcelas de igual valor, sendo respectivamente em 30 (trinta) e em 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura deste instrumento, Fonte de Recursos 00112, PTRES 62718, Natureza de Despesa 3.33.90.00, Plano Interno E20RLP5701P por meio de repasse orçamentário realizado via Sistema de Administração Financeira – SIAFI, para a Unidade Gestora da UFPE.

UFPE
Proc. Nº 23076._____/___-__
Fls. nº 156

4.2. Os repasses dos recursos financeiros à UFPE serão realizados conforme liquidação efetuada, cabendo ao setor financeiro da UFPE, solicitar o repasse do financeiro por meio de envio de COMUNICA do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI à unidade gestora do IFMT;

4.3. Os créditos orçamentários não utilizados pela UFPE até a data do encerramento do termo de cooperação deverão ser devolvidos ao IFMT conforme estabelecido em cronograma pela Setorial Contábil do Ministério da Educação.

4.4. O valor deste Termo de Cooperação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão do presente Termo de Cooperação será realizada pela UFPE, através do Prof. Enivaldo Carvalho da Rocha, SIAPE nº 1131196, indicado para esta Função pela Diretoria do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE;

5.2 A substituição do Gestor deste Termo de Cooperação poderá ocorrer a qualquer momento no interesse da UFPE;

5.3 A UFPE deverá informar prontamente qualquer mudança na Gestão deste Termo de Cooperação;

5.4 A execução será acompanhada por servidor ou equipe designada pela Reitoria do IFMT.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 31 (trinta e um) meses, sendo 30 (trinta) para execução e 01 (um) para a prestação de contas, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, não podendo as prorrogações levar o tempo total do Termo de Cooperação a ultrapassar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Acordão nº 085/2005;

UFPE
Doc. Nº 23076, ___/___
Fls nº 157

6.2. O IFMT promoverá a prorrogação da vigência do presente Temo de Cooperação, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao periodo exato do atraso verificado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, sendo licita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não modificado o seu objeto.

7.2. Qualquer alteração a este Termo de Cooperação, somente poderá ocorrer mediante proposta devidamente formalizada e justificada a ser apresentada com prazo mínimo de 30 dias, para que antes da sua vigência haja análise prévia da área jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Poderá, também, ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível e/ou motivadamente em razão de seus interesses.

8.2. A rescisão do Termo de cooperação que resulte em danos ao erário, ensejará na instauração de Tomada de Contas especial, nos termos e condições previstas na portaria interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, com registro da inadimplência no SIAFI.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O IFMT publicará como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o quinto dia útil do mês

PROCURADORIA FEDERAL UFPE

UFPE
Proc. Nº 23076 /
Página nº 158

seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO

As partes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução das controvérsias pela via administrativa. Caso contrário, a Advocacia Geral da União deverá intervir nessa conciliação, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Recife-Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, de de

JOSÉ BISPO BARBOSA
REITOR IFMT

José Bispo Barbosa
Reitor

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR UFPE

Prof. Silvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor / UFPE

1) Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

2) Assinatura: _____

Nome: Polyana Rosa de Almeida

Identidade: 6972592 - SDS/PE

PROCURADORIA FEDERAL
UFPE

UFPE
23076.
159

PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 - Objetivos do Projeto	1.2 – Período de Execução:	
Capacitar 09 (nove) servidores do IFMT em curso de pós- graduação em nível de Mestrado Profissional em Políticas Públicas	**Início:** A partir da publicação do instrumento no Diário Oficial da União.	**Término:** 30 (trinta) meses, após início.

1.3 - Objetos do Projeto

Disponibilização de 09 (nove) vagas do Programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

1.4 - Justificativa do Projeto

- A capacitação de servidores do IFMT faz parte das políticas de Ensino de Pós Graduação, contempladas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2010/2013 do IFMT;

- O IFMT tem incentivado a capacitação como um instrumento de desenvolvimento profissional dos servidores no âmbito da administração pública através de experiências que promovam a compreensão e assimilação de práticas gerenciais inovadoras de gestão eficiente na perspectiva da construção de um processo contínuo de modernização da instituição.

- O foco do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas (MPPP) é a formação de servidores (técnicos administrativos em educação e docentes da área de Administração) conhecedores dos processos da administração pública no âmbito de legislação, gestão, orçamentos e análises de políticas públicas com aplicabilidade na gestão das Instituições Federais de Ensino;

- A metodologia utilizada no MPPP devido a sua opção pelo caráter profissional, prevê que os estudos e o desenvolvimento de conceito ocorram através de pesquisas aplicadas. Desta forma a obtenção da fundamentação teórica, ocorrerá

em encontros de estudos mensais e o desenvolvimento das pesquisas que fundamentarão a dissertação ocorrerá em trabalhos de campos a ser realizados no ambiente de trabalho dos servidores alunos, preferencialmente em seus próprios campi de lotação. Por outro lado, a UFPE, apresenta elevada credibilidade nacional comprovada esta pelo excelente conceito 6 obtido na última avaliação da CAPES pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, onde está lotado o Mestrado Profissional em Políticas Públicas com Conceito 4, objeto deste Termo de cooperação.

- O valor da cooperação de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), prevê a formação de 09 (nove) profissionais em nível de Mestrado, o que representa um custo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por aluno formado. Este valor é bem inferior aos valores necessários para qualificação de servidores em outros programas de mestrado. O afastamento de um servidor por dois anos representaria um custo de, no mínimo, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Destes, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em bolsa de estudo (bolsa de mestrado tem valor estipulado pelas CAPES e CNPq em R$ 1.500,00 por mês) e R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para contratação de professor substituto por 24 meses.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado Profissional em Políticas Públicas obedecerá rigorosamente o Regulamento do Curso, anexo a este Plano de Trabalho. Todas as ações, desde a seleção dos candidatos até a Defesa do Trabalho individual (Dissertação) estão previstos no Regulamento do Curso. Este regulamento foi aprovado na reunião conjunta ordinária das Câmaras de Pesquisa e de Pós Graduação do Conselho Coordenador de Pesquisa e Extensão da UFPE, realizada em 5 de Fevereiro de 2012, publicada no BO UFPE RECIFE N.12 Especial, pág 1-17 de 20 de Fevereiro de 2013.

UFPE
Proc. Nº 23076.
Página nº 161

3 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1 – Atribuições do IFMT

a) Nomear um servidor representante do IFMT para acompanhamento e auxilio nas etapas do curso referente ao cumprimento do cronograma de atividades;

b) Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do termo de cooperação;

c) Permitir afastamento do servidor aprovado para exclusiva dedicação às atividades da capacitação, de acordo com plano de trabalho a ser elaborado pelo Orientador com anuência do servidor aluno e do Coordenador do Programa MPPP;

d) Repassar, no prazo acordado, os recursos financeiros necessários, conforme previsão no cronograma de desembolso;

e) Comunicar oficialmente a Convenente (UFPE) quaisquer falhas ocorridas durante a execução dos serviços;

3.2 – Atribuições da Convenente - UFPE

a) Coordenar e realizar o curso de qualificação em comum acordo com a Concedente (IFMT);

b) Garantir a conclusão dos objetivos, no prazo estipulado;

c) Garantir quadro com docentes e orientadores adequados às atividades previstas neste termo de cooperação;

d) Responsabilizar-se por ministrar os créditos necessários a conclusão do curso em encontros mensais de acordo com cronograma de Execução do item 4, deste plano de trabalho;

e) Manter a Concedente informada sobre a existência de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do termo de

cooperação;

f) Comunicar a Concedente sobre qualquer desistência ou resultados insatisfatórios dos alunos participantes do curso;

g) Manter, durante toda a execução do termo de cooperação, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93;

h) Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se por seu descumprimento;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas na execução dos compromissos assumidos neste instrumento, haja vista inexistir qualquer vínculo empregatício entre a Concedente e as pessoas empregadas pela Convenente (UFPE) na execução do objeto deste termo de cooperação;

j) Empregar mão-de-obra habilitada, qualificada e compatível com o grau de especialização de cada serviço prestado;

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concedente.

UFPE
Proc. Nº 23076
Fls. Nº 163
Rubrica

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Meta	3.2 Etapa/ Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1		**Oferta de Créditos**	**horas**	**570***	**Mês 01**	**Mês 17**
	1	Módulo I **Obrigatórias:** Instituições Políticas I (Geral) – 30hs Políticas Públicas – 30hs Introdução à Teoria Política – 30hs Análise de Dados – 30hs	horas	120	Mês 01	Mês 05
	2	Módulo II **Obrigatória:** Reforma do Estado – 30hs **Eletivas:** Relações Internacionais e Políticas Públicas – 30hs Orçamento e Políticas Públicas – 30hs Seminário de Dissertação – 30hs	horas	30 90	Mês 05	Mês 08
	3	Módulo III **Eletivas:** Políticas Públicas e Poder Judiciário– 30hs Tópicos Especiais de Metodologia – 30hs Políticas Públicas em Segurança – 30hs Tópicos Especiais de Políticas Públicas – 30hs	horas	120	Mês 09	Mês 12
	4	Módulo IV **Eletivas:** Análise de Políticas Públicas – 30hs Direito Constitucional e Administrativo – 30hs Instituições Políticas e Regulação – 30hs Tópicos Especiais de Gestão – 30hs	horas	120	Mês 12	Mês 15
	5	Módulo V **Eletivas:** Instituições Políticas II (Brasil) – 30hs Estado e Sociedade no Brasil– 30hs Federalismo e Políticas Públicas– 30hs	horas	90	Mês 16	Mês 17
2		**Elaboração e defesa da dissertação****	**defesas**	**60**	**Mês 18**	**Mês 30**
	1	Defesa do projeto de dissertação; Defesa da dissertação	defesas	60	Mês 18	Mês 30

*Do total da oferta de créditos, 150h são disciplinas obrigatórias e 450h são disciplinas eletivas. Do total das disciplinas eletivas, devem ser cursadas pelos alunos 240h, totalizando 390h obrigatórias.

PROCURADORIA UFPE

Proc. Nº 23076 /
Página nº 164

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total (R$)
Código	Especificação	
3390.36	Out. Serv. Terc. Pessoa Física	213.638,82
3390.39	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	365,75
3391.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.013,56
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	401,20
3390.36.02	Diárias a Colaborador Eventual	1.003,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	47.577,67
Total Geral		**270.000,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Desembolso	Valor (R$)
Primeira parcela em 30 dias após a assinatura do termo de cooperação.	R$ 135.000,00
Segunda parcela em 180 dias após a assinatura do termo de cooperação.	R$ 135.000,00
Total	**R$ 270.000,00**

Recife, de de

JOSÉ BISPO BARBOSA
REITOR IFMT

José Bispo Barbosa
Reitor

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR UFPE

Prof. Silvio Romero de Barros Marques
Vice-Reitor UFPE

1) Assinatura:

Nome:

Identidade:

2) Assinatura:

Nome: Valyane Lopes de Almeida

Identidade: C972592 - SDS/PE

UFPE
Doc. Nº 33076 /
Fls. nº 165
Rub.

Orçamento

Mestrado Profissional em Políticas Públicas - Turma I - Seleção 2013

14. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA OS ALUNOS DO IFMT DO CURSO
(Conforme Resolução nº 03/2011 do Conselho Universitário)

14.1 Fontes de Receitas

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	Nº DE ALUNOS	Nº DE MESES	TOTAL
1. Inscrição para seleção				0,00
2. Matrícula				0,00
3. Mensalidade				0,00
4. Outras Fontes - Termo de Cooperação UFPE/IFMT	1.250,00	9	24	270.000,00
			TOTAL GERAL DAS RECEITAS	270.000,00

14.2 Especificações das Despesas

(Detalhar as despesas por cada item de natureza de material, serviço, manutenção, equipamento, etc. e respectivos valores)

1. MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30	VALOR (R$)
TOTAL	0,00

2. AUXÍLIO FINANCEIROS A ESTUDANTES - 3390.18	VALOR (R$)
TOTAL	0,00

3. SERVIÇO DE TERCEIROS (P. FÍSICA) - 3390.36 (Descrever os valores por pessoa física (R$ x ...))	VALOR (R$)
- Pagamento de Docentes (Ver tabela salarial-docentes da UFPE) - Servidores Federais	75.216,90
- Pagamento de Docentes (Ver tabela salarial-docentes da UFPE) -Não Servidores Federais	20.513,70
- Pagamento de Coordenador (Ver resolução 02/2006 CCEPE)	-
- Secretário (Vínculo UFPE) - Servidor Federal	16.800,00
- Pagamento de Supervisor / Apoio Administrativo / Outros...	16.800,00
- Pagamento de Orientações de Dissertação - Servidor Federal	63.600,00
- Pagamento de Orientações de Dissertação - Não Servidor Federal	8.400,00
- Pagamento de Palestrantes Convidados - Servidor Federal	6.154,11
- Pagamento de Palestrantes Convidados - Não Servidor Federal	6.154,11
TOTAL	213.639,82

4. SERVIÇO DE TERCEIROS (P.JURÍDICA) - 3390.39	VALOR (R$)
5% do valor das passagens aéreas referente ao serviço agenciamento de viagens	365,75
TOTAL	365,75

5. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 3391.47	VALOR (R$)
INSS 20% (prestador de serviços exceto servidor federal, bolsistas/estagiários e pessoal contratado)	7.013,56
TOTAL	7.013,56

6. DIARIAS A SEFVIDOR FEDERAL - 3390.14	VALOR (R$)
Diárias mais deslocamento Interestadual (capitais) - Máx R$ 200,60	401,20
Diárias mais deslocamento Intraestadual - Máx R$ 177,00	
TOTAL	401,20

7. DIARIAS A COLABORADOR EVENTUAL - 3390.36.02	VALOR (R$)
Diárias mais deslocamento Interestadual (capitais) - Máx R$ 200,60	1.003,00
Diárias mais deslocamento Intraestadual - Máx R$ 177,00	
TOTAL	1.003,00

8. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 3390.33	VALOR (R$)
(Custeio despesas apenas para participação em Congresso Nacional e Internacional, ou quando o curso ha diferenciado fora de sua sede ou para prestar convidado de outras localidades)	
De acordo com o detalhamento em anexo	47.577,67
TOTAL	47.577,67

SALDO DA RECEITA E DESPESAS (deve ser igual ao anexo I.I.I. Fonte de Receitas)	270.000,00
SALDO DA RECEITA E DESPESAS	0,00

Recife, ____ de _____ de _____

Assinatura/Carimbo do Orgão Proponente
(Depto. ou Centro)

Profº Drº Ernane Carvalho
Vice-Chefe do Departamento de Ciência Política - UFPE
SIAPE 1547096

Assinatura/Carimbo do Coordenador do Curso

Enivalda Carvalho da Rocha
Coordenador - SIAPE 1131196
Mestrado em Políticas Públicas

14.3 Planilha de Pagamento Docente

	Nome Completo do Docente	Matrícula SIAPE/CPF**	DADOS FUNCIONAIS			CÁLCULO DO PAGAMENTO		
			Nível	Cat. Funcional	Reg. de Trabalho	Valor da Hora	Carga Horária	Total a Receber
	PROFESSORES - SERVIDORES FEDERAIS							
1	DALSON BRITTO FIGUEIREDO FILHO	1998934	DO	Professor Adjunto I	DE	227,93	30	6.837,90
2	ENIVALDO CARVALHO DA ROCHA	11311967	DO	Professor Associado 1	DE	227,93	30	6.837,90
3	ERNANI RODRIGUES DE CARVALHO NET	15470962	DO	Professor Adjunto	DE	227,93	30	6.837,90
4	JOSÉ CARLOS VIEIRA WANDERLEY	1132488	DO	Professor Associado I	aposentado	227,93	30	6.837,90
5	JOSÉ LUIZ DE AMORIM RATTON JUNIOR	2199279	DO	Professor Adjunto IV	DE	227,93	30	6.837,90
6	MARCELO DE ALMEIDA MEDEIROS	13111370	DO	Professor Associado 2	DE	227,93	30	6.837,90
7	MARCOS AURELIO GUEDES DE OLIVEIRA	11344512	DO	Professor Associado	DE	227,93	30	6.837,90
8	MARCOS FERREIRA DA COSTA LIMA	11312629	DO	Prof. Adjunto 3	DE	227,93	30	6.837,90
9	MARCUS ANDRE BARRETO CAMPELO DE	11310880	DO	Professor adjunto	DE	227,93	30	6.837,90
10	PEDRO ROBSON PEREIRA NEIVA	19640536	DO	Professor adjunto	DE	227,93	30	6.837,90
11	RICARDO BORGES DA GAMA NETO	11453133	DO	Professor Adjunto III	DE	227,93	30	6.837,90
12								-
13								-
14								-
15								-
16								-
	Total (*)							75.216,90
	PROFESSORES - SEVIDORES NÃO FEDERAIS							
1	ANDRE FELIPE CANUTO COELHO	65955749420	DO	externo		227,93	30	6.837,90
2	SAULO SANTOS DE SOUZA	50591258404	DO	externo		227,93	30	6.837,90
3	MICHELE VIEIRA F. DE OLIVEIRA	80578284553	DO	externo		227,93	30	6.837,90
4								-
5								-
	Total (*)							20.513,70
						Total (*)	420	RS 95.730,60

(*) Este total deve estar inserido Pessoa Física das especificações das despesas (Item 14.2)

(**) Indicar SIAPE no caso de servidor público federal ou CPF no caso de docente externo sem vínculo com instituição federal.

UFPE
Nº 23076

14.4 Remuneração de Coordenador/Secretária/Apoio Administrativo/Outros...								
Nome Completo	Matrícula SIAPE	Período (mm/aa - mm/aa)	Função			VALOR A RECEBER		
				Nº Horas por Mês	Valor da Hora	Mensal	Nº Meses	Total
								-
Mariana Correia		A definir	Secretária	10	70,00	700,00	24	16.800,00
A definir		A definir	Apoio Administrativo	10	70,00	700,00	24	16.800,00
								-
							TOTAL (*)	R$ 33.600,00

(*) Este total deve estar inserido na rubrica Pessoa Física das especificações das despesas (Item 14.2)

** Valores baseados no Decreto nº 6.114/2007 e no Documento Básico de Orientação da PROPESQ para os curso de pós-graduação lato sensu, de 05/01/2011.

14.4.1 Auxílio Financeiro a Estudantes					
Nome Completo		Período (mm/aa – mm/aa)	VALOR A RECEBER		
			Mensal	Nº Meses	Total
A definir					
A definir					
A definir					
TOTAL					-

14.4.2 Remuneração de Orientações de Dissertação						
Nome Completo	Função			VALOR A RECEBER		
		Nº Horas por Monografias	Valor da Hora	Orientação Dissertações*	Nº Dissertações	Total
PROFESSORES - SERVIDORES FEDERAIS						
A definir - Defesa do Projeto (orientador)	Participação em Banca de Defesa	4	200,00	800,00	30	24.000,00
A definir - Defesa do Projeto (membro convidado)	Participação em Banca de Defesa	4	50,00	200,00	30	6.000,00
A definir - Defesa do Projeto (membro convidado)	Participação em Banca de Defesa	4	50,00	200,00	30	6.000,00
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	23	27.600,00
Total (*)						63.600,00
PROFESSORES - SEVIDORES NÃO FEDERAIS						
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	2	2.400,00
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	2	2.400,00
A definir	Orientação de Dissertação	10	120,00	1.200,00	3	3.600,00
Total (*)						8.400,00
				TOTAL		72.000,00

14.4.3 Remuneração de Palestrantes Convidados						
Nome Completo	Função			VALOR A RECEBER		
		Nº Horas por Palestra	Valor da Hora	Valor da Palestra	Nº Palestras	Total
PALESTRANTES - SERVIDORES FEDERAIS						
A defi nir	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3	2.051,37
A defi nir	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3	2.051,37
A defi nir	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3	2.051,37
Total (*)					9	6.154,11
PALESTRANTES - SERVIDORES NÃO FEDERAIS						
A defi nir	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3	2.051,37
A defi nir	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3	2.051,37
A defi nir	Palestrante Convidado	3	227,93	683,79	3	2.051,37
Total (*)					9	6.154,11
				TOTAL	18	12.308,22

PROCURADORIA FEDERAL

DATA
PROC. 23076.
Folha nº 168
Rubrica

14.4.5 Despesas com Combustível											
Nome	Função	Quant.	Origem	Destino	Retorno	Veículo	Km Origem/Destino	Tipo de combustível	Valor Comb.	Km/Litro	Total

UFPE
Proc. Nº 23076
Página nº 169
Rubrica